

## **GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução Nº 187/1997 de 9 de Outubro**

O Governo tem vindo a subsidiar o transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, tendo em vista assegurar condições para a prática de preços uniformes de venda ao público em toda a Região, bem como evitar a repercussão do custo do transporte no preço final.

Nos termos do n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, a necessidade do apoio ao transporte de adubo, condições de atribuição e respectivo montante são definidos semestralmente.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e tendo em conta o disposto no n.º 2 da Resolução n.º 61/91, de 2 de Abril, o Governo resolve:

- 1 -Subsidiar, durante o primeiro semestre de 1997, os encargos relativos ao transporte marítimo de adubo para a Região Autónoma dos Açores, até ao montante correspondente às tabelas de frete em carga convencional para as ilhas de São Miguel e Terceira, e, para as restantes ilhas, até ao montante correspondente às tabelas de frete para o transporte em contentores.
- 2 -O subsídio referido no número anterior será suportado pelo orçamento privativo do Fundo Regional de Abastecimento, mediante a apresentação de documentos comprovativos das despesas, pelas empresas transportadoras.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Vila Franca do Campo, 5 de Setembro de 1997. - O Presidente do Governo, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.